



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 272-3411 - FAX: 272-3592 - E-mail: pmettbe@bol.com.br - E. São Paulo

DECRETO Nº 2.816, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003.

“Reajusta tarifa para uso de Transporte Coletivo Urbano e Rural no Município de Tremembé.”

OROZIMBO LÚCIO DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - A tarifa para o uso de Transporte Coletivo Urbano e Rural, da empresa que opera no Município de Tremembé, passará a R\$ 1,70 (Um real e setenta centavos) a partir da zero hora do dia 15 de fevereiro de 2003.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 07 de fevereiro de 2003.

Orozimbo Lúcio da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de fevereiro de 2003.


Armando Iori
Chefe de Gabinete